Diário Oficial Eletrônico

ITUVERAVA

Terça-feira, 08 de agosto de 2023

Ano IV | Edição nº 576

Instituído conforme Lei Municipal

SUMÁRIO

Poder Executivo 2

Atos Oficiais 2

Outros atos oficiais 2

Conselhos Municipais 3

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente - CMDCA 3

Licitações e Contratos 17

Aviso de Licitação 17

Contratos - Convocação 18

Extrato 19

Outros atos 21

Diário Oficial Eletrônico

ITUVERAVA

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Outros atos oficiais

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 005/2023

Ficam convocados, de acordo com a necessidade desta Prefeitura Municipal, os candidatos aprovados no Concurso Público nº 001/2.023, para preenchimento de vagas dos cargos abaixo relacionados. Os candidatos abaixo deverão comparecer junto à Diretoria de Recursos Humanos, da Prefeitura Municipal de Ituverava, situada na Rua João José de Paula, nº 776, munidos de sua documentação, nos dias 09.08.2023, 10.08.2023 e 11.08.2023, no horário das 10:00 às 16:00 horas, para nomeação dos cargos para o qual foram classificados.

O candidato convocado que não comparecer nos dias acima citados, ou seja, 09, 10 e 11/08/2023, será considerado desistente.

Publique-se no local de costume da Prefeitura Municipal (diário oficial).

CARGO: SUPERVISOR DE ENSINO

CLASSIFICAÇÃO	NOME	Nº DE INSCRIÇÃO
6º	ANDERSON BRANQUINHO	0039088

Ituverava, 07 de agosto de 2.023.

LUIZ ANTONIO DE ARAUJO
PREFEITO MUNICIPAL

.....

Conselhos Municipais

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente - CMDCA

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL DO CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, REALIZADA EM 01 DE AGOSTO DE 2023.

Ao primeiro dia do mês de agosto de dois mil e vinte e três, às 09h00, reuniram-se os membros da Comissão Especial Eleitoral do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, na sede da Casa dos Conselhos, situada à rua Capitão Francisco Cândido de Souza, nº 45, nesta cidade de Ituverava/SP. Após a costumeira acolhida pelo presidente, a reunião foi instalada em primeira chamada, em função de ter sido verificado o número regimental de conselheiros que registraram suas presenças no livro destinado a essa finalidade. **EXPEDIENTE DO DIA**: **1 - LEITURA DA ATA**: Foi feita a leitura da Ata redigida em 27 de junho de 2023, que foi aprovada sem qualquer ressalva. **2 - JUSTIFICATIVA DE AUSÊNCIAS:** Não esteve presente na reunião o conselheiro Luciano Donizete Lúcio que justificou sua ausência em razão de compromissos profissionais anteriormente assumidos. **3 - CORRESPONDÊNCIAS EMITIDAS E RECEBIDAS:** Foram recebidas e emitidas comunicações pela Comissão Eleitoral destinado ao Cartório Eleitoral para viabilizar a realização das eleições para o Conselho Tutelar em urnas eletrônicas. Foram recebidos recursos interpostos pelos candidatos 2301, 2302, 2303, 2305, 2306 e 2307 em razão da publicação do gabarito e resultado preliminar do exame escrito aplicado em 02 de julho de 2023 . **4 - ORDEM DO DIA: A) Verificação dos recursos apresentados:** A Comissão Eleitoral apreciou o conteúdo dos recursos apresentados pelos candidatos e, depois de análise cuidadosa, destacou que todos eles apresentavam basicamente os mesmos pontos a serem analisados. Assim, a Comissão Eleitoral dividiu os recursos em dois grupos sendo que, o primeiro indicavam algumas alegadas irregularidades no momento de aplicação do exame, propondo a anulação da total da mesma, e o segundo questionava o conteúdo de algumas questões, propondo a anulação de algumas delas. Verificou-se que no primeiro grupo, todos os candidatos alegaram desconformidades entre as instruções propostas pelo Edital que, segundo eles, seriam suficientes para anular o processo de aplicação do exame, sendo elas: a) que o tempo para a aplicação da prova foi insuficiente para a resolução da prova; b) que os objetos eletrônicos não foram lacrados em envelope próprio pelo fiscal aplicador; c) não houve fiscalização do CMDCA no momento de aplicação do exame escrito; d) a aplicadora do exame utilizou-se de material eletrônico para se esclarecer sobre o conteúdo do exame e posterior comunicação entre a aplicadora do exame e candidato; e) o caderno de questões não deveria ser levado pelo candidato após a conclusão do exame; f) desnecessidade de aplicação de prova escrita para a função de conselheiro tutelar; g) possibilidade de troca de caderno de questões. Já com relação ao segundo grupo, verificou-se que os candidatos questionaram o gabarito apontado como correto para as questões 1, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 15, 31, 38, 44, 48, 55, 60 e 73. **B) Visita dos representantes da empresa Tuanny Eventos para discussão dos recursos:** Em razão da apresentação dos recursos, especialmente em relação a aplicação do exame, a Comissão Eleitoral solicitou que a empresa Tuanny Miller Arte e Eventos, responsável pela condução do momento de elaboração, aplicação e correção do exame, participasse da reunião para que se debatessem os pontos de irresignação apresentados pelos candidatos. Estiveram presentes Tatiane Zanon, Lucinéia Sartori e Sara para contribuir com os esclarecimentos. **C) Análises e decisões sobre o primeiro grupo de apontamentos:** Depois de farto debate e de esclarecimentos solicitados junto as representantes da empresa Tuanny Miller Arte e Eventos, foi deliberado o seguinte: a) Com relação à indicação de que o tempo destinado para a realização das questões do exame era insuficiente, por unanimidade, decidiu-se que não assiste razão aos candidatos. A prova foi

meticulosamente elaborada com clareza e objetividade, com a intenção de possibilitar ao candidato a compreensão do tema proposto, tanto com relação às questões objetivas quanto às discursivas. Ao estabelecer o padrão médio de compreensão do candidato e considerar o nível de escolaridade, conhecimento e comprometimento necessários para o cargo em disputa, o exame valorizou a capacidade de raciocínio do candidato. De modo geral, as provas de concurso costumam destinar de 2 a 3 minutos para a resolução de cada questão, podendo esse intervalo variar conforme a complexidade exigida para cada cargo. Para esse exame, foram considerados 2,4 minutos para cada uma das questões objetivas e 60 minutos para a elaboração da questão discursiva (redação). Outros fatores determinantes para a eficácia da resolução das questões dizem respeito ao nível de preparo do candidato quanto ao conteúdo a ser avaliado, além das condições emocionais que podem influenciar no desempenho. E com relação a esses últimos, por serem fatores relacionados à subjetividade de cada um dos candidatos, não se trata de seara que a Comissão Eleitoral deve se ocupar. Assim, todos os candidatos que trouxeram esse argumento em seus recursos, não o tiveram reconhecido pela Comissão Eleitoral. b) Com relação à falta de lacre em aparelhos e objetos eletrônicos, por unanimidade, decidiu-se que não assiste razão aos candidatos. Isso porque, foi possível verificar que os objetos eletrônicos foram efetivamente recolhidos, desligados e depositados sobre a mesa da sala de prova, mantendo-se à distância dos candidatos e candidatas, a fim de impedir seu manuseio durante a realização do exame. Os aparelhos não foram acondicionados em envelopes e lacrados, mas foram mantidos à distância segura e razoável de todos aqueles que estavam realizando os seus exames escritos, não acarretando prejuízo à execução da prova e, portanto, não indicando violação nem ameaça aos direitos dos candidatos ou candidatas. Assim, todos os candidatos que trouxeram esse argumento em seus recursos, não o tiveram reconhecido pela Comissão Eleitoral. c) Com relação a falta de fiscalização por parte da Comissão Eleitoral e do CMDCA, por unanimidade, decidiu-se que não assiste razão aos candidatos. Isso pelo simples fato de que a Vice-Presidente do CMDCA e membro da Comissão participou integralmente de todo o período de formação preparatória, bem como esteve presente no dia e local da aplicação das provas. A mesma permaneceu no local de realização da prova em uma sala adjacente àquela onde os exames foram efetuados, e em momento algum foi solicitada pelos candidatos sendo que sua presença estava disponível, caso fosse necessário. Destaca-se que a presença de um membro da Comissão durante o processo é uma medida comum para assegurar a integridade e o adequado desenvolvimento das atividades relacionadas ao processo seletivo, que já havia sido deliberado anteriormente pelo CMDCA. Mesmo não sendo expressamente previsto no Edital, é consenso que um dos membros participaria de todos os atos previstos no cronograma. Assim, todos os candidatos que trouxeram esse argumento em seus recursos, não o tiveram reconhecido pela Comissão Eleitoral. d) Com relação a utilização de dispositivo eletrônico pela aplicadora e posterior comunicação com o candidato, por unanimidade, decidiu-se que não assiste razão aos candidatos. Depois da Comissão Eleitoral ter esclarecido junto à aplicadora do exame, foi possível verificar que a comunicação estabelecida entre a mesma e um dos candidatos, teve como finalidade o esclarecimento de questões procedimentais pertinentes ao momento de aplicação e não ao conteúdo de nenhuma questão. Não foi possível verificar a intenção de privilegiar qualquer candidato. A conversa registrada no dispositivo celular da aplicadora não consistiu em qualquer pesquisa na internet em benefício de qualquer candidato. O que a aplicadora fez foi manter contato direto com outros profissionais que integraram o grupo de apoio às eleições de conselheiros tutelares e, ao final do contato, orientou aos candidatos que

lessem as questões com atenção. Assim, todos os candidatos que trouxeram esse argumento em seus recursos, não o tiveram reconhecido pela Comissão Eleitoral. e) Com relação a confusão verificada com a orientação para não levar o caderno de questões, por unanimidade, decidiu-se que não assiste razão aos candidatos. Verificou-se que antes do início da prova, a aplicadora forneceu a orientação de que os cadernos de prova seriam recolhidos ao término do exame. Entretanto, após consulta ao Edital, a aplicadora constatou que os cadernos de provas permaneceriam com os candidatos e que seria recolhido apenas os gabaritos e a redação. E assim foi feito, garantindo que os candidatos levassem seus cadernos de questões quando deixassem o local de provas. Assim, todos os candidatos que trouxeram esse argumento em seus recursos, não o tiveram reconhecido pela Comissão Eleitoral. f) Com relação ao argumento de que a aprovação em exame escrito para a função de conselheiro tutelar seria desnecessário, por unanimidade, decidiu-se que não assiste razão aos candidatos. Sem muita necessidade de exercício interpretativo, depreende-se da leitura do Estatuto da Criança e do Adolescente, em seu artigo 139, que compete à Lei Municipal estabelecer as regras para o processo para escolha dos membros do Conselho Tutelar, e isso foi feito no município através da edição da Lei Municipal nº 4.767 de 25 de novembro de 2022. Toda e qualquer argumentação no sentido de incompatibilidade da legislação ao ordenamento federal deve ser prontamente refutada, especialmente, quando discorre sobre a desnecessidade de aprovação em prova escrita, uma vez que o permissivo do ECA e a legislação municipal estabelecesse essa etapa como eliminatória para a escolha do cargo de conselheiro tutelar. Assim, todos os candidatos que trouxeram esse argumento em seus recursos, não o tiveram reconhecido pela Comissão Eleitoral. g) Com relação ao argumento de que o caderno de provas poderia ter sido trocado em razão da troca de número de inscrição e a falta de grampos no caderno de questões, por unanimidade, decidiu-se que não assiste razão aos candidatos. Depois de inquirir a empresa responsável pela aplicação, verificou-se que os cadernos de prova encontravam-se enumerados e foram distribuídos aleatoriamente, alinhados com o número do gabarito. No momento da aplicação da prova escrita, foi adotada uma forma de identificação acordada com todos os candidatos, consistindo em assinar e numerar as folhas com o respectivo número de inscrição. Quando verificado que o caderno de questões apresentava alguma incompatibilidade ou desprendimento das folhas, imediatamente, a aplicadora procedeu à organização e reunião das folhas. Foi destacado que todos os cadernos de provas apresentam idêntico conteúdo, englobando a mesma numeração e sequência de questões, alternativas de resposta e espaço destinado à redação, não sendo possível indicar que qualquer candidato tenha sofrido qualquer prejuízo ou benefício. A conformidade do caderno de questões foi verificada após o início da realização das provas por todos os candidatos. Assim, todos os candidatos que trouxeram esse argumento em seus recursos, não o tiveram reconhecido pela Comissão Eleitoral. **D) Possibilidade de anulação do exame escrito:** Depois de deliberados os recursos referentes ao momento de aplicação do exame escrito, passou-se a discutir uma situação que vem sendo observado com os CMDCA´s de municípios vizinhos. Comentou-se que em Franca, depois de aplicado o exame escrito por duas vezes, ainda não tinha sido obtido a quantidade mínima de candidatos aptos para dar continuidade ao processo eleitoral de escolha dos Conselheiros Tutelares. No município de Guará, após a realização do exame escrito, os candidatos não tinham obtido a avaliação mínima necessária para continuar no processo. Em ambos os casos, os CMDCA´s deliberaram por suspender essa etapa do processo de escolha, para que todos os candidatos continuassem no processo eleitoral. Ponderada essas duas situações, concluiu-se que em Ituverava não se tem a mesma situação. Isso porque, até o

momento, a população terá a oportunidade de escolher entre sete candidatos aqueles que consideram mais aptos a compor o Conselho Tutelar e, ainda, restarão dois para compor o corpo de suplentes. Assim sendo, descartou-se a possibilidade de cancelamento desse momento do processo de escolha em Ituverava, deliberando-se pela continuidade do mesmo. Dado o adiantado do horário, sugeriu-se que a continuidade de análise dos recursos, referente ao segundo grupo de recursos que objetivam a anulação de questões, aconteça na reunião do dia 03 de agosto de 2023, o que foi aprovado por unanimidade. Encerrada a ordem do dia passou-se a **PALAVRA LIVRE,** sendo que ninguém quis fazer uso dela. **ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a tratar, eu, Aline da Costa Cirilo Campos, secretária, digitei a presente ata que depois de lida e aprovada, será assinada por quem de direito.

JOSÉ CONSTANTINO DA SILVA
Presidente da Comissão Eleitoral

MARIA LAURA TEIXEIRA LINO
Vice Presidenta da Comissão Eleitoral

ALINE FREITAS DE SOUZA
Membro da Comissão Eleitoral

MATEUS SCAPIM CARDOSO
Assessor da Comissão Eleitoral

ALINE COSTA CIRILO CAMPOS
Membro da Comissão Eleitoral

NATÁLIA MATOS MACHADO JOSÉ
Membro da Comissão Eleitoral

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL DO CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, REALIZADA EM 03 DE AGOSTO DE 2023.

Aos três dias do mês de agosto de dois mil e vinte e três, às 14h00, reuniram-se os membros da Comissão Especial Eleitoral do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, na sede da Casa dos Conselhos, situada à rua Capitão Francisco Cândido de Souza, nº 45, nesta cidade de Ituverava/SP. Após a costumeira acolhida pelo presidente, a reunião foi instalada em primeira chamada, em função de ter sido verificado o número regimental de conselheiros que registraram suas presenças no livro destinado a essa finalidade. **EXPEDIENTE DO DIA**: **1 - LEITURA DA ATA**: Não foi feita a leitura de Ata. **2 - JUSTIFICATIVA DE AUSÊNCIAS:** Não esteve presente na reunião o conselheiro Luciano Donizete Lúcio que justificou sua ausência em razão de compromissos profissionais anteriormente assumidos. **3 - CORRESPONDÊNCIAS EMITIDAS E RECEBIDAS:** Não foram recebidas ou emitidas correspondências. **4 - ORDEM DO DIA: A) Continuação da análise dos recursos:** A Comissão Eleitoral deu continuidade à apreciação do conteúdo dos recursos, com relação ao grupo de indagações em que os candidatos questionam os gabaritos apontado como correto para as questões 1, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 15, 31, 38, 44, 48, 55, 60 e 73, pleiteando a anulação das mesmas. a) Com relação à questão 1, a Comissão Eleitoral deliberou pela sua anulação. Isso porque a internet tem se tornado parte integrante do cotidiano de todos, permitindo o acesso a diversos conteúdos digitais que oferecem uma ampla gama de informações e pesquisas constantemente atualizadas. Entretanto, caso a mesma sirva de fonte para buscar dados para responder a questão em exame, nos deparamos com mais de uma resposta correta para a mesma. Assim, por unanimidade, a Comissão Eleitoral entendeu que por não ser possível responder a questão com uma única alternativa, a questão 1 será anulada e o gabarito será considerado correto para todos os candidatos. b) Com relação à questão 5, a Comissão Eleitoral deliberou pela manutenção do gabarito. Isso porque, de forma clara e inequívoca, que evidencia que a comemoração do bicentenário ocorreu em 2022, bastando que o candidato soubesse que a independência do Brasil é lembrada no dia 07 de setembro de cada ano. O recurso baseou-se no fato de que com o enunciado da questão não era possível verificar que tal fato tenha ocorrido nos últimos doze meses, lapso temporal indicado pelo Edital como sendo objeto de análise para a avaliação de conhecimentos gerais. Concluiu-se, portanto, que o requerimento de anulação da questão por estar fora do lapso temporal não se justifica e não merece prosperar, pois as informações apresentadas na questão estão corretas e de acordo com a data do evento mencionado. c) Com relação às questões 6, 7 e 8, a Comissão Eleitoral deliberou pela anulação das mesmas. Muito embora sejam de absoluta relevância para o cotidiano de atuação do Conselheiro Tutelar, as datas indicadas nas questões estão fora do lapso temporal de doze meses a contar da aplicação da prova escrita, indicado no Edital como sendo a data limite para fatos relevantes que poderiam ser cobrados em termos de fatos políticos e economicos. Assim, por unanimidade, a Comissão Eleitoral entendeu que a

questão foi elaborada em desconformidade com o conteúdo do Edital, e as questões 6, 7 e 8 serão anuladas e o gabarito será considerado correto para todos os candidatos. d) Com relação à questão 9, Comissão Eleitoral deliberou pela manutenção do gabarito. Isso porque o enunciado da questão deixou claro que o "Brasil fechou o ano de 2022", o que indica um balanço final, um encerramento anual realizado anualmente pelo Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada - IPEA e divulgado pela mídia. Portanto, a questão já indicava o período avaliado, subentendendo que só poderia ser publicada após o encerramento do ano de 2022. Concluiu-se, portanto, que o requerimento de anulação da questão por estar fora do lapso temporal não se justifica e não merece prosperar, pois as informações apresentadas na questão estão corretas e de acordo com a data do evento mencionado. e) Com relação às questões 48 e 73, a Comissão Eleitoral deliberou pela manutenção do gabarito. Isso porque a questão de nº 48 foi fundamentada no disposto no ECA, Capítulo II, Das Infrações Administrativas, mais especificamente no artigo 245, e a questão questão de nº 73, esclarece-se que a mesma está fundamentada na Lei nº 9.394 de 1996 - Lei de Diretrizes e Bases da Educação - LDB, além de estarem nos nº 75, 76, 77 e 78, materiais esses que foram disponibilizados aos participantes do curso preparatório para a realização da prova. Conclui-se, portanto, que o conteúdo da questão guarda estrita conformidade com o Edital e, portanto, não comporta anulação. f) Com relação às questões 3, 14, 15, 18, 31, 44, 55 e 60, a Comissão Eleitoral deliberou pela manutenção do gabarito. O recorrente dessas questões não indicou o fundamento pelos quais não concordava com o gabarito indicado como correto e, em função disso, dispensaria qualquer análise mais profunda. Consigna-se, inclusive que, tratando-se de uma seleção para conselheiros e conselheiras tutelares, é esperado que os candidatos estejam familiarizados com o assunto que estão diretamente relacionadas à função de um Conselheiro/a Tutelar, que tem a responsabilidade de zelar pelo cumprimento e garantia dos direitos de crianças e adolescentes, com absoluta prioridade para sua efetivação. Conclui-se, portanto, que o conteúdo da questão guarda estrita conformidade com o Edital e, portanto, não comporta anulação. g) Com relação à questão 4, a Comissão Eleitoral deliberou pela manutenção do gabarito. Isso porque a questão em análise faz referência a bandeira do Brasil que até os dias atuais, possui 27 estrelas, o que a torna uma informação atual e condizente com a realidade. A bandeira nacional é um símbolo de grande importância, ocupando um lugar de honra e representando a Soberania da Nação. Ademais, não foi pontuada qualquer data a partir de quando a análise deveria ser feita. Nesse contexto, a argumentação apresentada pela candidata não procede, uma vez que a informação contida na questão é atual e correta, conforme a quantidade de estrelas presentes na bandeira nacional vigente. Conclui-se, portanto, que o conteúdo da questão guarda estrita conformidade com o Edital e, portanto, não comporta anulação. h) Com relação à questão 38, a Comissão Eleitoral deliberou pela manutenção do gabarito. Isso porque a questão em análise tem conteúdo fundamento nos artigos de nº 90, 94, 95 e 97, inciso II e § 1º do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA). Além disso, o mesmo conteúdo consta no slide de nº 99, que foi apresentado

durante o curso preparatório, tendo sido disponibilizado a todos os candidatos. Conclui-se, portanto, que o conteúdo da questão guarda estrita conformidade com o Edital e, portanto, não comporta anulação. **B) Demais deliberações:** Depois do encerramento da análise dos argumentos trazidos pelos candidatos em sede de recurso, o Presidente da Comissão Eleitoral determinou à Secretaria Executiva da Casa dos Conselhos que se comunicasse com a empresa Thuanny Muller Arte e Eventos, comunicando as deliberações da reunião para que a mesma procedesse nova análise dos gabaritos dos candidatos e refizesse os cálculos das pontuações para a devida publicidade. Deliberou-se, também, que a realização do exame psicológico marcado para acontecer no próximo dia 13 de agosto de 2023, será realizado na sede do I.V.V.I/ NAF "José Plínio Romanini" Cel Francisco Junqueira, nº 315, Ituverava/SP, CEP 14.500-000. Deliberou-se, ainda, que na reunião do dia 15 de agosto de 2023, será solicitada a participação de integrantes do Poder Executivo para debater a logística do dia das eleições para o Conselho Tutelar. Encerrada a ordem do dia passou-se a **PALAVRA LIVRE,** sendo que ninguém quis fazer uso dela. **ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a tratar, eu, Aline da Costa Cirilo Campos, secretária, digitei a presente ata que depois de lida e aprovada, será assinada por quem de direito.

JOSÉ CONSTANTINO DA SILVA
Presidente da Comissão Eleitoral

MARIA LAURA TEIXEIRA LINO
Vice Presidenta da Comissão Eleitoral

ALINE FREITAS DE SOUZA
Membro da Comissão Eleitoral

MATEUS SCAPIM CARDOSO
Assessor da Comissão Eleitoral

ALINE COSTA CIRILO CAMPOS
Membro da Comissão Eleitoral

NATÁLIA MATOS MACHADO JOSÉ
Membro da Comissão Eleitoral

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA
Rua Capitão Francisco Cândido de Souza – 45 – Centro - CEP 14.500-000
Tel. (16) 3839-0203 - Ramal 23
ITUVERAVA – SP

6º COMUNICADO - COMISSÃO ELEITORAL/CMDCA
ELEIÇÕES CONSELHEIROS TUTELARES
PERÍODO 2024/2028

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Ituverava/SP, no uso de sua competência atribuída pela Lei Municipal no 4767, de 25 de novembro de 2022, atendendo ao disposto na Lei Federal no 8.069 de 13 de Julho de 1990, e da Resolução CONANDA nº 231, de 28 de Dezembro de 2022, faz se publicar este Comunicado para continuidade da realização do processo eleitoral para a escolha de Conselheiros Tutelares de Ituverava/SP.

CONSIDERANDO o disposto no Edital no 001/2023, publicado no Diário Oficial do Município em 28 de março de 2023 que trata da convocação para eleições de conselheiros tutelares, com as alterações estipuladas pelo Edital 002/19, publicado no Diário Oficial do Município de 19 de Abril de 2023;

CONSIDERANDO a realização da etapa do exame escrito pelos candidatos habilitados para tal em 02 de julho de 2023;

CONSIDERANDO a publicação do gabarito preliminar da prova escrita em 05 de julho de 2023;

CONSIDERANDO a análise dos recursos interpostos em face do gabarito preliminar e do resultado individual preliminar publicado em 21 de julho de 2023;

CONSIDERANDO a continuidade do processo eleitoral para a escolha de Conselheiros Tutelares do município de Ituverava/SP;

O Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Ituverava - CMDCA e a Comissão Especial Eleitoral:

Artigo 1°. Torna público o gabarito definitivo do exame escrito realizado no dia 02 de julho de 2023, após a análise dos recursos, nos termos que abaixo seguem:

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA

Rua Capitão Francisco Cândido de Souza – 45 – Centro - CEP 14.500-000
Tel. (16) 3839-0203 - Ramal 23
ITUVERAVA – SP

QUESTÃO	RESPOSTA
1	ANULADA
2	A
3	A
4	D
5	A
6	ANULADA
7	ANULADA
8	ANULADA
9	A
10	B
11	D
12	A
13	C
14	B
15	C
16	A
17	B
18	A
19	C
20	C
21	D
22	B
23	C
24	C
25	D
26	B
27	D
28	C
29	C
30	A
31	B
32	C
33	B
34	D
35	C
36	D
37	B

QUESTÃO	RESPOSTA
38	C
39	D
40	A
41	B
42	A
43	D
44	C
45	C
46	C
47	D
48	D
49	A
50	D
51	B
52	C
53	C
54	A
55	C
56	B
57	B
58	A
59	A
60	B
61	D
62	B
63	C
64	B
65	D
66	D
67	C
68	C
69	D
70	A
71	B
72	C
73	C
74	D
75	A

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA

Rua Capitão Francisco Cândido de Souza – 45 – Centro - CEP 14.500-000
Tel. (16) 3839-0203 - Ramal 23
ITUVERAVA – SP

Artigo 2°. Torna público desempenho individual definitivo no exame escrito realizado em 02 de julho de 2023, após a análise de recursos, nos termos que abaixo seguem:

INSCRIÇÃO	CONHECIMENTOS GERAIS	PORTUGUÊS	CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	REDAÇÃO*			NOTA FINAL
				A	B	C	
2301	06	10	26	13	7	5	71 pontos
2302	07	14	20	13	7	5	68 pontos
2303	07	12	24	10	4	5	65 pontos
2304	10	15	32	13	7	5	84 pontos
2305	06	11	22	13	5	2	64 pontos
2306	09	3	13	10	7	3	48 pontos
2307	03	14	25	13	7	5	71 pontos
2308	03	14	29	13	7	5	75 pontos
2310	09	12	25	13	7	5	73 pontos
2313	04	14	27	13	7	5	74 pontos
2314	08	13	33	13	7	5	81 pontos
2315	10	15	31	13	7	5	83 pontos
2318	08	14	28	13	7	5	78 pontos

*LEGENDA - PARAMÊTROS DE AVALIAÇÃO DA REDAÇÃO		SUBTOTAL
A	Conhecimento e Conteúdo	13 PONTOS
B	Coerência e Coesão ideias e articulação texto	07 PONTOS
C	Domínio da Norma Culta (ortografia e sintase)	05 PONTOS

*LEGENDA - PONTUAÇÃO E QUESTÕES			
	QUANTIDADE DE QUESTÕES	QUESTÕES	SUBTOTAL
CONHECIMENTOS GERAIS	15	DE 01 A 15	15 PONTOS
LÍNGUA PORTUGUESA	20	DE 16 A 35	20 PONTOS
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	40	DE 36 A 75	40 PONTOS
CADA QUESTÃO VALE 1 PONTO			

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA
Rua Capitão Francisco Cândido de Souza – 45 – Centro - CEP 14.500-000
Tel. (16) 3839-0203 - Ramal 23
ITUVERAVA – SP

Artigo 3º. Torna definitiva a listagem de candidatos aprovados no exame escrito aplicado no dia 02 de julho de 2023, nos termos que abaixo seguem:

LISTAGEM DEFINITIVA DE CANDIDATOS APROVADOS NA PROVA ESCRITA	
INSCRIÇÃO	**NOTA FINAL**
2301	71 pontos
2304	84 pontos
2307	71 pontos
2308	75 pontos
2310	73 pontos
2313	74 pontos
2314	81 pontos
2315	83 pontos
2318	78 pontos

Artigo 4º. Os candidatos considerados aprovados, nos termos do artigo anterior, ficam convocados para a avaliação psicológica, que se realizará no dia 13 de agosto de 2023, domingo, das 8h00 às 16h00 horas, na sede do I.V.V.I/NAF "José Plínio Romanini", situado a rua Cel Francisco Junqueira, nº 317, Ituverava/SP, CEP 14.500-000.

Parágrafo Único. Os candidatos poderão acessar o local de realização do exame psicológico a partir das 07:30 horas, sendo que o portão será fechado às 08:00 horas, pontualmente, horário a partir do qual não será admitida a entrada, sob nenhuma hipótese.

Artigo 5º. O candidato deverá comparecer ao local munido de:

I. Caneta esferográfica de tinta azul ou preta;
II. Original, ou cópia autenticada em cartório, de um documento com foto, podendo ser:
   A. Cédula de Identidade (RG)
   B. Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);
   C. Carteira Nacional de Habilitação, modelo novo - expedida nos termos da Lei Federal no. 9.503, de 23 de setembro de 1997 (com fotografia) e dentro do prazo de validade;

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA
Rua Capitão Francisco Cândido de Souza – 45 – Centro - CEP 14.500-000
Tel. (16) 3839-0203 - Ramal 23
ITUVERAVA – SP

§ 1°. Caso do documento de identificação apresentado, nos termos do exigido no inciso anterior, não constar o número do CPF, o candidato deverá comparecer munido do mesmo;

§ 2° Não serão aceitos protocolos ou quaisquer outros documentos diferentes daqueles definidos no caput, sendo o candidato impedido de realizar a avaliação psicológica.

Artigo 6º. O exame terá como objetivo avaliar habilidades indispensáveis ao exercício do cargo como atenção e inteligência geral, bem como características de estrutura de personalidade, a fim de aferir sua capacidade para solução de problemas, além de verificar se ele demonstra traços de personalidade, condições de equilíbrio e ajuste psicossocial adequados ao desempenho das atribuições de Conselheiro Tutelar.

Parágrafo único. O exame será realizado por psicólogo regularmente inscrito no Conselho Regional de Psicologia, contratado exclusivamente para essa finalidade, a fim de garantir a imparcialidade dos resultados.

Artigo 7º. A realização de Exame Psicotécnico poderá resultar nos seguintes resultados:

a) APTO - candidato apresentou, no momento atual de sua vida, perfil psicológico compatível com o perfil do cargo de Conselheiro Tutelar;
b) INAPTO - candidato não apresentou, no momento atual de sua vida, perfil psicológico compatível com o perfil do cargo de Conselheiro Tutelar;
c) AUSENTE - candidato não compareceu ao exame psicotécnico.

Parágrafo único. A inaptidão no Exame Psicotécnico não pressupõe a existência de transtornos mentais mas, tão somente, que o avaliado não atendeu, à época do Exame, aos parâmetros exigidos para o exercício das funções do cargo de Conselheiro Tutelar.

Artigo 8º. Será automaticamente excluído do processo de escolha o candidato que:

I. Apresentar-se após o horário estabelecido neste Comunicado;
II. Não apresentar um dos documentos exigidos nos incisos do artigo 5º. deste Comunicado;
III. Não comparecer à avaliação psicológica, conforme convocação oficial, seja qual for o motivo alegado;
IV. Ausentar-se da sala sem o acompanhamento do fiscal;

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA
Rua Capitão Francisco Cândido de Souza – 45 – Centro - CEP 14.500-000
Tel. (16) 3839-0203 - Ramal 23
ITUVERAVA – SP

V. For surpreendido em comunicação com outras pessoas, sem autorização prévia, por qualquer meio, ou utilizando-se de calculadoras, livros, notas ou impressos não permitidos;
VI. Lançar mão de meios ilícitos para executar a avaliação psicológica;
VII. Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos;
VIII. Portar arma, mesmo que possua o respectivo porte.

Artigo 9º. Será publicada no Diário Oficial do Município, em 16 de agosto de 2023, a relação de candidatos ausentes e presentes na aplicação da avaliação psicológica, sendo automaticamente excluídos do processo de escolha aqueles que estiveram ausentes.

Artigo 10. O resultado da avaliação psicológica será publicado no Diário Oficial do Município, pelo número da inscrição do candidato e sua condição de APTO, em 22 de agosto de 2023.

Artigo 11. Os candidatos que não constarem na publicação na condição de APTOS, poderão ter acesso ao resultado da análise, por meio de entrevista devolutiva a ser realizada pelo profissional de psicologia responsável pela mesma, nas datas de 23 e 24 de agosto de 2023.

Parágrafo 1º. A entrevista devolutiva deverá ser agendada através do e-mail casadosconselhos@ituverava.sp.gov.br, entre 9 e 12 horas e 14 e 17 horas.

Parágrafo 2º. O acesso ao resultado da análise dos candidatos não considerados aptos dar-se-á exclusivamente por entrevista devolutiva e exclusivamente nas datas e horários supracitados.

Parágrafo 3º. Não será dada a devolutiva aos candidatos aptos.

Artigo 12. Da decisão da avaliação psicológica caberá recurso devidamente fundamentado ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, a ser apresentado do dia 23 ao dia 25 de agosto de 2023, das 09h00 às 16h30, obedecendo-se o disposto pela Resolução 002/2016 do Conselho Federal de Psicologia.

Parágrafo único. O candidato deverá protocolá-lo junto à Comissão Especial Eleitoral, com sede na Casa dos Conselhos situada à rua Capitão Francisco Cândido de Souza, nº 45, Centro.

Artigo 13. Após a decisão final dos recursos apresentados, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente fará publicar a lista dos candidatos a Conselheiros Tutelares.

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA
Rua Capitão Francisco Cândido de Souza – 45 – Centro - CEP 14.500-000
Tel. (16) 3839-0203 - Ramal 23
ITUVERAVA – SP

Artigo 14. Os candidatos que constarem da relação publicada no Diário Oficial do Município como habilitados para a próxima etapa, estão previamente convocados para uma reunião a realizar-se em 05 de setembro de 2023, das 08h00 às 10h00, na na sede do I.V.V.I/ NAF "José Plínio Romanini" Cel Francisco Junqueira, nº 315, Ituverava/SP, CEP 14.500-000.

Parágrafo único. O objetivo desta reunião é o de apresentar as principais regras para o processo eleitoral, especialmente as informações relativas à campanha eleitoral.

Artigo 15. O presente comunicado publicado no Diário Oficial do Município (DOM) de Campinas será afixado na sede da Casa dos Conselhos de Ituverava/SP, situado na Rua Ferreira Penteado, 1331 – Cambuí – Campinas – SP, para que opere seus efeitos.

Ituverava, 08 de agosto de 2023.

JOSÉ CONSTANTINO DA SILVA
Presidente da Comissão Eleitoral

MARIA LAURA TEIXEIRA LINO
Vice Presidenta da Comissão Eleitoral

ALINE FREITAS DE SOUZA
Membro da Comissão Eleitoral

NATÁLIA MATOS MACHADO JOSÉ
Membro da Comissão Eleitoral

ALINE COSTA CIRILO CAMPOS
Membro da Comissão Eleitoral

MATEUS SCAPIM CARDOSO
Assessor da Comissão Eleitoral

EXTRATO DAS DECISÕES
DA COMISSÃO ELEITORAL DO CMDCA
PROCESSO DE ESCOLHA DOS CONSELHEIROS
TUTELARES 2024/2028

Recurso 01/2023 - Candidato 2302 - Recurso interposto alegando que ocorreram vícios na aplicação da prova escrita, ocorrida em 02 de julho de 2023, e que os mesmos são suficientes para franquear o cancelamento dessa etapa do processo de escolha. Em consequência, requer a anulação total da prova aplicada na data em comento. Alega, ainda, que algumas questões devem ter seus gabaritos revistos em face de descumprirem o Edital que rege o processo de escolha, solicitando a anulação das questões 1, 6, 7, 8, 48 e 73. A Comissão Eleitoral conheceu do recurso por ter sido apresentado tempestivamente, e passou a sua análise por ter sido suficientemente fundamento. POR UNANIMIDADE, foi dado PROVIMENTO PARCIAL ao Recurso 01/2023, no sentido de INDEFERIR a anulação total da aplicação do exame escrito, INDEFERIR a anulação das questões 48 e 73 e DEFERIR a anulação das questões 1, 6, 7 e 8. Razões contidas na íntegra no processado. Determinou a revisão do gabarito do candidato e as providências de praxe. Ituverava, 03 de agosto de 2023.

Recurso 02/2023 - Candidato 2306 - Recurso interposto alegando que ocorreram vícios na aplicação da prova escrita, ocorrida em 02 de julho de 2023, e que os mesmos são suficientes para franquear o cancelamento dessa etapa do processo de escolha. Em consequência, requer a anulação total da prova aplicada na data em comento. A Comissão Eleitoral conheceu do recurso por ter sido apresentado tempestivamente, e passou a sua análise por ter sido suficientemente fundamento. POR UNANIMIDADE, houve decisão pelo NÃO PROVIMENTO ao Recurso 02/2023, no sentido de INDEFERIR a anulação total da aplicação do exame escrito. Razões contidas na íntegra no processado. Determinou a revisão do gabarito do candidato e as providências de praxe. Ituverava, 03 de agosto de 2023.

Recurso 03 e 04/2023 - Candidato 2301 - Análise em conjunto de dois recursos em razão de terem sido apresentados pelo mesmo requerente, mesmo objeto e com a mesma causa de pedir. Recurso interposto alegando que ocorreram vícios na aplicação da prova escrita, ocorrida em 02 de julho de 2023, e que os mesmos são suficientes para franquear o cancelamento dessa etapa do processo de escolha. Em consequência, requer a anulação total da prova aplicada na data em comento. Alega, ainda, que algumas questões devem ter seus gabaritos revistos em face de descumprirem o Edital que rege o processo de escolha, solicitando a anulação das questões 1, 5, 6, 7, 8, 9, 48 e 73. A Comissão Eleitoral conheceu do recurso por ter sido apresentado tempestivamente, e passou a sua análise por ter sido suficientemente fundamento. POR UNANIMIDADE, foi dado PROVIMENTO PARCIAL aos Recursos 03 e 04, ambos de 2023, no sentido de INDEFERIR a anulação total da aplicação do exame escrito, INDEFERIR a anulação das questões 5, 9, 48 e 73 e DEFERIR a anulação das questões 1, 6, 7 e 8. Razões contidas na íntegra no processado. Determinou a revisão do gabarito do candidato e as providências de praxe. Ituverava, 03 de agosto de 2023.

Recurso 05/2023 - Candidato 2303 - Recurso interposto alegando que ocorreram vícios na aplicação da prova escrita, ocorrida em 02 de julho de 2023, e que os mesmos são suficientes para franquear o cancelamento dessa etapa do processo de escolha. Em consequência, requer a anulação total da prova aplicada na data em comento. Alega, ainda, que algumas questões devem ter seus gabaritos revistos em face de descumprirem o Edital que rege o processo de escolha, solicitando a anulação das questões 1, 5, 6, 7, 8, 9, 48 e 73. A Comissão Eleitoral conheceu do recurso por ter sido apresentado tempestivamente, e passou a sua análise por ter sido suficientemente fundamento. POR UNANIMIDADE, foi dado PROVIMENTO PARCIAL ao Recurso 05/2023, no sentido de INDEFERIR a anulação total da aplicação do exame escrito, INDEFERIR a anulação das questões 5, 9, 48 e 73 e DEFERIR a anulação das questões 1, 6, 7 e 8. Razões contidas na íntegra no processado. Determinou a revisão do gabarito do candidato e as providências de praxe. Ituverava, 03 de agosto de 2023.

Recurso 06/2023 - Candidato 2307 - Recurso interposto alegando que algumas questões devem ter seus gabaritos revistos em face de descumprirem o Edital que rege o processo de escolha, solicitando a anulação das questões 1, 4, 6, 7, 8, 38 e 49. A Comissão Eleitoral conheceu do recurso por ter sido apresentado tempestivamente, e passou a sua análise por ter sido suficientemente fundamento. POR UNANIMIDADE, foi dado PROVIMENTO PARCIAL ao Recurso 06/2023, no sentido de INDEFERIR a anulação total da aplicação do exame escrito, INDEFERIR a anulação das questões 4, 38 e 49 e DEFERIR a anulação das questões 1, 6, 7 e 8. Razões contidas na íntegra no processado. Determinou a revisão do gabarito do candidato e as providências de praxe. Ituverava, 03 de agosto de 2023.

Recurso 07/2023 - Candidato 2305 - Recurso interposto alegando que ocorreram vícios na aplicação da prova escrita, ocorrida em 02 de julho de 2023, e que os mesmos são suficientes para franquear o cancelamento dessa etapa do processo de escolha. Em consequência, requer a anulação total da prova aplicada na data em comento. Alega, ainda, que algumas questões devem ter seus gabaritos revistos em face de descumprirem o Edital que rege o processo de escolha, solicitando a anulação das questões 1, 6, 7, 8, 9, 14, 15, 18, 31, 44, 48, 55, 60 e 73. A Comissão Eleitoral conheceu do recurso por ter sido apresentado tempestivamente, e passou a sua análise por ter sido parcialmente fundamento. POR UNANIMIDADE, foi dado PROVIMENTO PARCIAL ao Recurso 01/2023, no sentido de INDEFERIR a anulação total da aplicação do exame escrito, INDEFERIR a anulação das questões 9, 14, 15, 18, 31, 44, 48, 55, 60 e 73 e DEFERIR a anulação das questões 1, 6, 7 e 8. Razões contidas na íntegra no processado. Determinou a revisão do gabarito do candidato e as providências de praxe. Ituverava, 03 de agosto de 2023.

.....

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO Nº. 077/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1.720/2023, PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 070/2023, PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2023, EDITAL Nº. 077/2023. Acha-se aberto, no município de Ituverava, licitação, do tipo menor preço para AQUISIÇÃO DE APARELHO DE ULTRASSONOGRAFIA PARA A SECRETARIA DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITUVERAVA, conforme condições editalícias. Licitação sem cota reservada para microempresa, empresa de pequeno porte e micro empreendedor individual (MEI), por não se tratar de objeto divisível. Entrega dos Envelopes: ocorrerá impreterivelmente, no dia 24 de agosto de 2023, às 08h00min, no Paço Municipal de Ituverava/SP, junto ao Setor de Licitações. As cópias dos Editais e seus anexos estarão disponíveis aos interessados para aquisição e consulta, junto ao Setor de Licitações, em horário de expediente, das 08h00min às 17h00min, na Rua João José de Paula, 776, Jardim Universitário, Ituverava-SP, ou através do site www.ituverava.sp.gov.br. Ituverava/SP, 07 de agosto de 2023.

MARLENE TEODORO, Pregoeira
LUIZ ANTÔNIO DE ARAÚJO, Prefeito

.....

AVISO DE LICITAÇÃO Nº. 078/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1.676/2023, PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 071/2023, PREGÃO PRESENCIAL Nº 051/2023, SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2023, EDITAL Nº. 078/2023. Acha-se aberto, no município de Ituverava, licitação, do tipo menor preço para REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES DE GÁS GLP 2.1 ONU 1075 (DE COZINHA) EM CILINDRO P190, BOTIJÕES P190 CEDIDOS EM COMODATO, INCLUINDO ACESSÓRIOS PARA A SECRETARIA DA EDUCAÇÃO PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, conforme condições editalícias. Entrega dos Envelopes: ocorrerá impreterivelmente, no dia 23 de agosto de 2023, às 08h00min, no Paço Municipal de Ituverava/SP, junto ao Setor de Licitações. As cópias dos Editais e seus anexos estarão disponíveis aos interessados para aquisição e consulta, junto ao Setor de Licitações, em horário de expediente, das 08h00min às 17h00min, na Rua João José de Paula, 776, Jardim Universitário, Ituverava-SP, ou através do site www.ituverava.sp.gov.br. Ituverava/SP, 07 de agosto de 2023.

MARLENE TEODORO, Pregoeira
LUIZ ANTÔNIO DE ARAÚJO, Prefeito

.....

AVISO DE LICITAÇÃO Nº. 059/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1.399/2023, PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 054/2023, PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2023, SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2023, EDITAL Nº. 059/2023. Acha-se aberto, no município de Ituverava, licitação, do tipo menor preço por item para REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES DE PNEUS (INCLUSO INSTALAÇÃO, ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO), PARA AS SECRETARIAS DE OBRAS, BEM ESTAR E INTEGRAÇÃO SOCIAL E ADMINISTRAÇÃO PELO PERÍODO DE 6 (SEIS) MESES, conforme condições editalícias. Licitação exclusiva para microempresa, empresa de pequeno porte e micro empreendedor individual (MEI), fund. Legal: art. 48, inciso I, da Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014. Entrega dos Envelopes: ocorrerá impreterivelmente, no dia 29 de agosto de 2023, às 08h00min, no Paço Municipal de Ituverava/SP, junto ao Setor de Licitações. As cópias dos Editais e seus anexos estarão disponíveis aos interessados para aquisição e consulta, junto ao Setor de Licitações, em horário de expediente, das 08h00min às 17h00min, na Rua João José de Paula, 776, Jardim Universitário, Ituverava-SP, ou através do site www.ituverava.sp.gov.br. Ituverava/SP, 07 de agosto de 2023.

MARLENE TEODORO, Pregoeira
LUIZ ANTÔNIO DE ARAÚJO, Prefeito

.....

Contratos - Convocação

AVISO DE CONVOCAÇÃO DO SEXTO COLOCADO
PROCESSO LICITATÓRIO N° 007/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2023

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS ESCOLARES A SER DESTINADO AOS ALUNOS E PROFESSORES PARA O ANO LETIVO DE 2023, PARA A SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ITUVERAVA.**

O **MUNICÍPIO DE ITUVERAVA**, através de sua Pregoeira, considerando o CANCELAMENTO DO ITEM 84 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS da empresa a C J C DISTRIBUIDORA DE ARTIGOS DE PAPELARIA LTDA, CNPJ: 03.853.315/0001-70, assim como os Pareceres constantes dos autos, em conformidade com o artigo 24, XI, da Lei 8.666/93, **CONVOCA** o licitante remanescente, na ordem de classificação, a empresa tr2 Comercio e Serviço de Papelaria EIRELI, CNPJ: 08.610.916/0001-75, classificada em sexto lugar do item no certame. Caso aceite as mesmas condições oferecidas pelo licitante anterior, apresente a proposta reformulada junto com a composição de custo, bem como para assinatura da Ata de Registro de Preço. A contratação se dará nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado. E, quanto aos preços de conformidade com o ato convocatório, conforme art. (s) 43 § 2° da Lei 123/2006, 64, § 2º e 81 da Lei de Contratos e Licitações.

Desde já, solicita-se a aquiescência da referida empresa, o fornecimento desse item e que se mantenha o preço proposto à época da sessão.

Caso não aceite, será convocado o próximo classificado, até que seja efetivada a contratação. Senão, será decidida a revogação da licitação.

Ituverava/SP 07 de agosto de 2023
Marlene Teodoro
PREGOEIRA

.....

AVISO DE CONVOCAÇÃO DO SEXTO COLOCADO
PROCESSO LICITATÓRIO N° 006/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2023

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS PARA A SECRETARIA DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITUVERAVA PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.**

O **MUNICÍPIO DE ITUVERAVA**, através de sua Pregoeira, considerando o CANCELAMENTO DO ITEM 269 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS da empresa COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA, assim como os Pareceres constantes dos autos, em conformidade com o artigo 24, XI, da Lei 8.666/93, **CONVOCA** o licitante remanescente, na

ordem de classificação, a empresa PRO REMEDIOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS E COSMÉTICOS EIRELI ME, CNPJ: 05.159.591/0001-68, classificada em sexto lugar do item no certame. Caso aceite as mesmas condições oferecidas pelo licitante anterior, apresente a proposta reformulada junto com a composição de custo, bem como para assinatura da Ata de Registro de Preço. A contratação se dará nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado. E, quanto aos preços de conformidade com o ato convocatório, conforme art. (s) 43 § 2° da Lei 123/2006, 64, § 2º e 81 da Lei de Contratos e Licitações.

Desde já, solicita-se a aquiescência da referida empresa, o fornecimento desse item e que se mantenha o preço proposto à época da sessão.

Caso não aceite, será convocado o próximo classificado, até que seja efetivada a contratação. Senão, será decidida a revogação da licitação.

Ituverava/SP, 28 de julho de 2023

Marlene Teodoro

PREGOEIRA

.....

Extrato

Extrato de CANCELAMENTO DO ITEM 42: CILOSTAZOL 100 MG COMP da Ata nº 072/2023 do Processo Licitatório nº 006/2023, Pregão Presencial nº 005/2023.; Objeto: **OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOSPARA A SECRETARIA DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITUVERAVA PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES**; Contratante: Prefeitura Municipal de Ituverava; Fornecedora: **PRO REMEDIOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS E COSMÉTICOS EIRELI ME**, CNPJ: 49228695000152; Pedido solicitado pela fornecedora, analisado e deferido pela Contratante. Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições avençadas anteriormente. Ituverava/SP, 07 de agosto de 2023. LUIZ ANTÔNIO DE ARAÚJO (PREFEITO).

.....

Extrato de cancelamento dos registros do item 11 – CLORIDRATO DE LIDOCAINA 2% GELEIA 20 MG/G – TUBO C/ 30 GR da Ata nº 44/2023 do Processo Licitatório nº 005/2023, Modalidade Pregão Presencial nº 004/2023; Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS DE E FRALDAS DE ORDEM JUDICIAL**; Contratante: Prefeitura Municipal de Ituverava; Fornecedora: **PRO REMEDIOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS E COSMÉTICOS EIRELI, CNPJ: 05.159.591/0001-68**; Pedido solicitado pela fornecedora, analisado e deferido pela Contratante. Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições avençadas anteriormente. Ituverava/SP, 07 de agosto de 2023. LUIZ ANTÔNIO DE ARAÚJO (PREFEITO).

.....

Extrato cancelamento dos registros do item 93 – OXCARBAZEPINA 300 MG COMP constante da Ata nº 072/2023 do Processo Licitatório nº 006/2023, Modalidade Pregão Presencial nº 005/2023; Objeto**: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS PARA A SECRETARIA DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITUVERAVA PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES**; Contratante: Prefeitura Municipal de Ituverava; Fornecedora: **PRO REMEDIOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS E COSMÉTICOS EIRELI ME**, CNPJ: 05.159.591/0001-68 Pedido solicitado pela fornecedora, analisado e deferido pela Contratante. Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições avençadas anteriormente. Ituverava/SP, 07 de agosto de 2023. LUIZ ANTÔNIO DE ARAÚJO (PREFEITO).

.....

Extrato de CANCELAMENTO do item 94 – ACETILCISTEINA 600 MG SACHÊ da Ata de Registro de Preços nº 020/2023 do Processo Licitatório nº 044/2023, Modalidade Pregão Presencial nº 031/2023.; Contratante: Prefeitura Municipal de Ituverava; Fornecedora: **LUMAR COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA**, CNPJ: 49228695000152; Em razão do cancelamento, de que trata o item, fica suprimido da Ata de Registro de Preços, o valor e/ou remanescente referente ao item 94 – ACETILCISTEINA 600 MG SACHÊ, celebrado com a empresa LUMAR COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS – LTDA. Pedido solicitado pela fornecedora, analisado e deferido pela Contratante. Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições avençadas anteriormente. Ituverava/SP, 07 de agosto de 2023. LUIZ ANTÔNIO DE ARAÚJO (PREFEITO).

.....

Extrato de cancelamento do item do fornecimento do item 177 sem aplicação de penalidades, constante da Ata nº 064/2023 do Processo Licitatório nº 006/2023, Modalidade Pregão Presencial nº 005/2023.; Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOSPARA A SECRETARIA DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITUVERAVA PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES**; Contratante: Prefeitura Municipal de Ituverava; Fornecedora: **FUTURA PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES, CNPJ: 08.231.734/0001-93**; (...) RESOLVE: I - Determino o cancelamento dos registros do item 177 – ATENSINA 0,100 MG COMP sem aplicação de penalidades, constante da Ata nº 064/2023 do Processo Licitatório nº 006/2023, Modalidade Pregão Presencial nº 005/2023. II - Em razão do cancelamento, de que trata o item I, fica suprimido da Ata de Registro de Preços, o valor e/ou remanescente referente ao item 177 celebrado com a empresa FUTURA PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES. (...) Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições avençadas anteriormente. Ituverava/SP, 07 de agosto de 2023. LUIZ ANTÔNIO DE ARAÚJO (PREFEITO).

.....

Extrato de CANCELAMENTO DO item 50 – HEMITARTARATO DE ZOLPIDEM 10 MG COMP da Ata de Registro de Preços nº 044/2023 do Processo Licitatório nº 005/2023, Modalidade Pregão Presencial nº 004/2023; Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS E DE FRALDAS DE ORDEM JUDICIAL PARA A SECRETARIA DA SAÚDE, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES**; Contratante: Prefeitura Municipal de Ituverava; Fornecedora: **PRO REMEDIOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS E COSMÉTICOS EIRELI.**, CNPJ: 46.710.422/0001-51; Pedido solicitado pela fornecedora, analisado e deferido pela Contratante.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições avençadas anteriormente. Ituverava/SP, 07 de agosto de 2023. LUIZ ANTÔNIO DE ARAÚJO (PREFEITO).

.....

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 2.917/2021, PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 096/2021, PREGÃO PRESENCIAL Nº. 068/2021, CONTRATO Nº. 46/2023.

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR RURAL PARA A SECRETARIA DA EDUCAÇÃO PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 044/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUVERAVA; **CNPJ:** 46.710.422/000151;

CONTRATADA: JP VISOL – VIAÇÃO SOUZA SILVA LTDA; **CNPJ:** 24.862.774/0001-90;

VALOR TOTAL CONTRATADO: R$1.534.740,39 (um milhão quinhentos e trinta e quatro mil setecentos e quarenta reais e trinta e nove centavos).

DATA DA ASSINATURA: 10 de julho de 2023.

VIGÊNCIA: O contrato terá validade até 24 de março de 2024.

Ituverava-SP, 07 de agosto de 2023
LUIZ ANTÔNIO DE ARAÚJO
(PREFEITO)

.....

Outros atos

Prefeitura Municipal de Ituverava
ESTADO DE SÃO PAULO – CNPJ 46.710.422/0001-51
Rua João José de Paula nº 776 – Jardim Universitário – Ituverava-SP.
Telefone 16-3830.7000 – Ramal 269
SETOR DE LICITAÇÕES

GOVERNO MUNICIPAL DE ITUVERAVA
NOVO TEMPO, NOVAS OPORTUNIDADES

DIVULGAÇÃO DE NOVO CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL – ANO 2.023

Renan Calliman de Oliveira, Setor de Licitações e de Contratos, no uso de suas atribuições legais, divulga a quaisquer interessados que foi emitido novo Certificado de Registro Cadastral, válido por 12 (doze) meses, para a seguinte empresa:

C.R.C. nº. 014/2023 – AUTEM ENGENHARIA LTDA, CNPJ: 26.511.662/0001-10

Vigência: 07/08/2023 a 06/08/2024

Ituverava-SP, 07 de agosto de 2023.

RENAN CALLIMAN DE OLIVEIRA
Setor de Licitações e de Contratos
(assinado no original)

Prefeitura Municipal de Ituverava
ESTADO DE SÃO PAULO – CNPJ 46.710.422/0001-51
Rua João José de Paula nº 776 – Jardim Universitário – Ituverava-SP.
Telefone 16-3830.7000
SETOR DE LICITAÇÕES

GOVERNO MUNICIPAL DE ITUVERAVA
NOVO TEMPO, NOVAS OPORTUNIDADES.

CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL Nº 014/2023

CERTIFICO que, com base no artigo 27, da Lei Federal nº. 8.666/93, a empresa **AUTEM ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº. 26.511.662/0001-10 com sede na Rodovia Cândido Portinari, s/n, km 328,anexo II, Sala 101, Distrito Jurucê de, Jardinópolis – SP – CEP: 88054-601, está inscrita neste município, através do Certificado de Registro Cadastral em epígrafe, com os seguintes ramos de atividade:

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL **71.12-0-00 - Serviços de engenharia**
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS **23.30-3-05 - Preparação de massa de concreto e argamassa para construção** **42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas** **42.99-5-99 - Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente** **43.13-4-00 - Obras de terraplenagem** **47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral** **81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente**
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA **206-2 - Sociedade Empresária Limitada**

Os documentos apresentados através do protocolo nº. 5243 de 04 de agosto de 2023 – 13:06:53 min, para emissão do respectivo Certificado foram:

1. **Requerimento – Anexo, com o respectivo comprovante de protocolo nº. 5243 de 04 de agosto de 2023 – 13:06:53 min**, contendo uma folha (frente);
2. Ato Constitutivo – AUTEM ENGENHARIA LTDA – Registro JUCESP n° 3523011448-1. AUTENTICADO DIGITALMENTE PELO CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIÃO DE NOTAS AZEVÊDO BARROS, em 09/12/2019 às 17h:13min:35s, contendo três folhas (frente e verso);
3. Instrumento Particular de Alteração de Contrato Social- AUTEM ENGENHARIA LTDA- Registro JUCESP Protocolo 2.179.064/22-6 -Código de Autenticação 121467- AUTENTICADO PELO CÁRTORIO OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E DE INTERDIÇÕES E TUTELAS DO 1° SUBDISTRITO DA SEDE DE RIBEIRÃO PRETO (SP) LUIZ FERNANDO ALEIXO SILVA, em 14/07/2023, contendo quatro folhas (frente e verso);
4. Cadastro Informativo de Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais (CADIN Estadual)-Nada Consta- Código da Declaração 0F243678.85844426.56EAA2A0.EE660FA9- Pesquisa Realizada em 04/08/2023 ás 09:57:41, contendo uma folha (frente);
5. Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica emitido em 31/07/2023 às 13:10:04 (horário de Brasília) contendo uma folhas (frente);
6. Cadastro de contribuintes de ICMS – CADESP – emitida 04/08/2023, às 09:54min contendo três folhas (frente e verso);

7. Certidão positiva com efeitos de negativa de débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União emitida às 11:47:53 do dia 27/06/2023 – válida até 24/12/2023 – Código de Controle:F5F3.55DF.CF0B.24EF, contendo uma folha (frente);

8. Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo, emitida em 31/07/2023, válida por 6 meses da data da emissão, documento n° 68417483-6054 , contendo uma folha (frente e verso);

9. Certidão positiva com efeitos de negativa de Débitos n°SFP-CER-2023/01623, emitida em 22/03/2023, válida por 6 meses da data da emissão, – Certidão n° 23060315262-59, contendo uma folha (frente);

10. Certidão negativa de débitos municipais da Prefeitura de Jardinópolis-SP n° 2987 emitida no dia 31/07/2023 – válida até 29/10/2023 – Código de Controle: CWQNRNEGFPYXZUV1, contendo uma folha (frente);

11. Certidão negativa de débitos municipais da Prefeitura de Jardinópolis-SP n° 5918 emitida no dia 31/07/2023 – válida até 29/10/2023 – Código de Controle: CWF1BBTUINY3BAM1, contendo uma folha (frente);

12. Certidão de Regularidade do FGTS nº. 2023072007065776589649 – emitida em 20/07/2023 às 08:03:43 – válida até 18/08/2023, contendo uma folha (frente);

13. Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Trabalhistas nº. 31962251/2023 – emitida em 03/07/2023 às 08:55:38 – válida por 180 (cento e oitenta) dias, contendo uma folha (frente);

14. Balanço patrimonial, referente ao período compreendido entre 01 de janeiro de 2022 a dezembro de 2022, com termo de abertura e de encerramento assinado digitalmente em 28/07/2023 às 10:22:11 pelo contador Renan da Silva Fidalgo e diretor Jeferson Luiz de Zorzi, com escrituração recebida via internet pelo Agente Receptor SERPRO de código 61.37.5A.40.BD.3F.96.6B 25.D4.EE.B3.82.66.06.C0, com número de recibo A7.54.BD.67.F6.AB.60.3E.00.67.CA.BF.09.D5.37.C0.59.E8.E5.E2-8 contendo quarenta folhas (frente e verso);

15. Planilha de cálculos da situação financeira da empresa, referente ao período compreendido entre 01 de janeiro de 2022 a dezembro de 2022, assinado por Jeferson Luiz de Zorzi CPF n°248.365.160-72 e por Renan da Silva Fidalgo CPF n°395.963.808-69, contendo uma folha (frente);

16. Certidão Estadual de Distribuições Cíveis n° 3747063 - NADA CONSTA – emitida em 31/07/2023; contendo uma folha (frente);

17. Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado de São Paulo – CAUFESP – emitida em 31/07/2023, contendo duas folhas (frente e verso);

18. Certidão de Registro de Pessoa Jurídica, n° 3114024/2023, emitida pelo CREA-SP em 19/07/2023 com validade até 31/12/2023, com registro n° 2079244, contendo duas folhas (frente e verso);

Prefeitura Municipal de Ituverava
ESTADO DE SÃO PAULO – CNPJ 46.710.422/0001-51
Rua João José de Paula nº 776 – Jardim Universitário – Ituverava-SP.
Telefone 16-3830.7000
SETOR DE LICITAÇÕES

19. **Certidão de Responsabilidade Técnica de Pessoa Jurídica n° 3107056/2023, emitida pelo CREA-SP em 10/07/2023, com registro n° 2079244, com código de controle 5591a5cd-f6d7-4b29-8d96-dc27acb57622 contendo uma folha (frente e verso);**

20. **Certidão de Registro Profissional e Quitação n° 2965215/2023, emitida pelo CREA-SP em 26/01/2023, do profissional Carlos Alberto Ferreira Leão, com registro n° 0601089256, com código de controle 1fc6ec3d-1f9d-4f00-88a9-77ced88ae0fc, contendo uma folha (frente e verso);**

21. **Certidão de Registro Profissional e Quitação n° 3089887/2023, emitida pelo CREA-SP em 15/06/2023, do profissional José Maria Cunha Coelho, com registro n° 5062361429, com código de controle 833a41a5-b7e4-4d18-9e3b-a555260b6439, contendo uma folha (frente e verso);**

22. **Certidão de Registro Profissional e Quitação n° 2973500/2023, emitida pelo CREA-SP em 02/02/2023, do profissional Welson Shigueru Takida, com registro n° 5060224835, com código de controle db850b08-1baa-4bb6-8094-6b5ae3422125, contendo uma folha (frente e verso);**

23. **Declaração de Disponibilidade datada em 04/08/2023 assinada por Jeferson Luiz de Zorzi CPF:248.365.160-72, contendo uma folha (frente);**

24. **Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso e insalubre e não emprega menor de 16 anos, datada em 04/08/2023, assinada por Jeferson Luiz de Zorzi CPF:248.365.160-72, contendo uma folha (frente);**

25. **Cópia Autenticada da Carteira Nacional de Habilitação (CNH) do titular Jeferson Luiz de Zorzi emitida em 12/09/2022 válida até 06/09/2027, - AUTENTICADO PELO CÁRTORIO OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E DE INTERDIÇÕES E TUTELAS DO 1° SUBDISTRITO DA SEDE DE RIBEIRÃO PRETO (SP) LUIZ FERNANDO ALEIXO SILVA em 30/09/2022, com código 121467, contendo uma folha (frente);**

Este certificado é composto por 03 (três) folhas, com validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

Os documentos listados neste certificado encontram-se arquivados no Setor de Licitações e Contratos, composto por 74 (setenta e quatro) folhas, incluindo estas, sendo que qualquer cidadão poderá, sem prévio agendamento, solicitar vistas do referido processo de cadastro.

Prefeitura Municipal de Ituverava, 07 de agosto de 2023.

RENAN CALLIMAN DE OLIVEIRA
Setor de Licitações e de Contratos